



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO CONSELHO DE CAMPUS JFA/IFSUDMG Nº 23 / 2024 - CAMPUSJF (11.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 29 de Outubro de 2024

CONSELHO DO CAMPUS JUIZ DE FORA
RESOLUÇÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o Regulamento que dispõe sobre o uso dos murais e fixação de cartazes, faixas e banners do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Juiz de Fora.

A Diretora-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - *Campus* Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria GABREITOR/IFMGSE nº 511, de 17 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2021, retificada pela Portaria GABREITOR/IFMGSE nº 609, de 18 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 19 de maio de 2021, e na condição de Presidente do Conselho de *Campus* desta unidade,

Considerando a documentação acostada ao Processo Administrativo nº 23225.000993/2022-02,

Considerando a reunião ordinária do Conselho do *Campus* Juiz de fora realizada no dia 25 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** o Regulamento que dispõe sobre o uso dos murais e fixação de cartazes, faixas e banners no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - *Campus* Juiz de Fora, aprovado pela Resolução CAMPUSJFA nº 16, de 5 de maio de 2022:

Onde se lê:

"Art. 7º Os cartazes a serem afixados nos murais de uso geral devem conter o carimbo da Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos do Campus Juiz de Fora informando a data de retirada.

§1º Cartazes e/ou comunicados que estiverem sem o carimbo serão retirados."

Leia-se:

"Art. 7º Os cartazes a serem afixados nos murais de uso geral devem ser previamente autorizados pela Assessoria de Comunicação do Campus Juiz de Fora, seja de forma presencial, com o carimbo contendo a data de retirada, ou de forma online, com a confirmação por e-mail.

1º. "Cartazes e/ou comunicados que estiverem sem a devida autorização, seja física ou eletrônica, serão retirados."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor, produzindo seus efeitos, na data de sua publicação no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), no âmbito do Processo Administrativo nº 23225.000309/2024-46.

(Assinado digitalmente em 29/10/2024 09:51)
CLAUDIA VALERIA GAVIO COURA
DIREÇÃO GERAL
Matrícula: 1148579

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: 23, ano: 2024, tipo: RESOLUÇÃO CONSELHO DE CAMPUS JFA/IFSUDMG, data de emissão: 29/10/2024 e o código de verificação: **edb9549b4d**